

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 02/2025

FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO.

O MUNICÍPIO DE RODEIO faz saber, a quem possa interessar, que realizará **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 02/2025**, para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, o qual reger-se-á pela Lei Ordinária nº 2052 de 01 de dezembro de 2017, pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
11/02/2025	Publicação do Edital
11/02/2025 a 14/02/2025	Prazo de impugnação ao Edital
11/02/2025 a 14/02/2025	Período de Inscrições
18/02/2025	Prova Escrita e Publicação do Gabarito Provisório após as 17h
19/02/2025 a 20/02/2025	Prazo para recurso das questões e gabarito referentes à prova
21/02/2025	Publicação da Classificação Prévia às 10h



21/02/2025 após as 10h e 24/02/2025 até as 10h	Prazo para recurso da Classificação Prévia
25/02/2025	Classificação Final e Homologação após as 10h

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas para os seguintes cargos:

2.2. Quadro de vagas

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS	FORMAÇÃO/MÍNIMA
Médico Estratégia Da Saúde Da Família	40 Horas	R\$ 16.420,12*	Cadastro Reserva*	Formação Superior completa em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.
Atendente de Consultório Dentário	20 Horas	R\$ 1.107,59	Cadastro Reserva**	Conclusão do Ensino Médio e Curso de Atendente de Consultório Dentário, e Registro no CRO –SC

***O salário do Médico de Estratégia da Saúde da Família está limitado ao teto do salário do Prefeito Municipal, que é de R\$ 16.183,00.**

****O Termo “Cadastro de Reserva (CR)” significa inexistência atual de vaga, destinando-se a reserva técnica para provimento de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.**

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, com contratação provisória até 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, totalizando 24 meses, a critério da administração pública de Rodeio/SC.

2.3.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo deverão acompanhar, através dos meios de comunicação da Administração Municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através do site www.rodeio.sc.gov.br, as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, **inclusive as alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.**

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição, no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2.907, de 17 de março de 2009.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como os seguintes documentos:

- a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

- b) Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo I deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação;
- d)** Anexo I deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não entregue o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos, e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.



3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico, e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA EXECUTIVA SALA ANEXA AO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO/SC (SEGUNDO ANDAR), situada a Rua Barão do Rio Branco nº 1069, Bairro - Centro na cidade de Rodeio, onde terá acesso à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários para a efetivação da inscrição, que estará disponível no período de **12/02/2025 a 14/02/2025**, de segunda a sexta-feira no período matutino das 07h30min às 11h, e no período vespertino das 13h30min às 16h, **exceto em dias de feriados e pontos facultativos.**

4.1.1 Será permitida a inscrição por procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato, e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas a Ficha de Inscrição.

4.1.2 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.

4.1.3 **Sem taxa de inscrição** para todos os candidatos.

4.1.4 O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição com **LETRA LEGÍVEL.**

4.1.5 A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.6 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido, e classificação no presente Processo Seletivo.

4.1.7 QUAISQUER DÚVIDAS, REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO, OS CANDIDATOS PODERÃO SANAR PESSOALMENTE NA SECRETARIA EXECUTIVA SALA ANEXA AO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO/SC (SEGUNDO ANDAR), SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 1069, BAIRRO - CENTRO NA CIDADE DE RODEIO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO PERÍODO MATUTINO DAS 7H30MIN ÀS 11H, E NO PERÍODO VESPERTINO DAS 13H30MIN ÀS 16H, EXCETO NOS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS.

4.1.8 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se letra ilegível, falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Processo Seletivo, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6435, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

5. DA PROVA

5.1. A prova será Escrita Objetiva e **terá 10 questões** sobre a função que o candidato irá exercer, sendo de caráter eliminatório e classificatório;

5.2 A Prova objetiva, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e CADA QUESTÃO TERÁ O VALOR DE 1,0 (um) ponto, devendo todos os candidatos **não**

obter nota inferior a 4 pontos para serem considerados aprovados neste Processo Seletivo.

5.3. Conteúdo:

CONTEÚDOS PARA A PROVA			
Disciplinas	Número de questões	Valor de cada questão	Total Por Tipo De Prova
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0
TOTAL	10		10,0

6. DAS NOTAS

6.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota **igual ou superior 4,0 (quatro pontos)**.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Para os cargos de Médico da Estratégia de Saúde da Família, Atendente de Consultório Dentário, Zelador de Prédio, a prova escrita será realizada no dia **18 de fevereiro de 2025**, com início às 9h e término às 10h30min. O local de realização da prova será no **CENTRO PASTORAL FREI BENJAMIN ANZOLIN, SITO A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N.1140, BAIRRO CENTRO, RODEIO/SC.**

7.2. Para questionamentos referentes ao Edital serão aceitos recursos conforme anexo III, do dia **11/02/2025 a 14/02/2025**. Após esta data não serão aceitos recursos referentes ao Edital;

7.3. Para a realização da prova, o candidato terá tempo máximo de prova de uma hora e trinta minutos;



7.4. Durante a prova não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

7.5. Não poderá ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.6. Não poderá fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação, os mesmos devem permanecer desligados durante todo o processo de aplicação da prova;

7.7. Não poderá ter nenhum pertence do candidato sobre a mesa, somente a caneta (nas cores azul ou preta) e material da prova;

7.8. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva;

7.9. Não será permitido ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;

7.10. O candidato que tumultuar e interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será imediatamente desclassificado do Processo Seletivo;

7.11. O envelope contendo as provas será aberto por dois candidatos ou caso número de inscritos inferior ao número, poderá ser assinado por integrantes da Comissão, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

7.12. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

7.13. PRETENDENDO RECORRER, EM RELAÇÃO À QUESTÕES DA PROVA, O CANDIDATO DEVERÁ PROTOCOLAR O RECURSO PESSOALMENTE, VIA DOCUMENTO OFICIAL (EM ANEXO III), NA SECRETARIA EXECUTIVA SALA ANEXA AO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO/SC (SEGUNDO ANDAR), situada a Rua Barão do Rio Branco nº 1069, Bairro - Centro na cidade de Rodeio, no dia **19/02/2025 a 20/02/2025, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h. Após o protocolo o recurso será julgado pela Comissão**

Permanente de acompanhamento de processo seletivo, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6435, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

7.14. O RESULTADO COM A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA SERÁ PUBLICADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, no site da Prefeitura de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br.

7.15. PRETENDENDO RECORRER, EM RELAÇÃO À CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, O CANDIDATO DEVERÁ PROTOCOLAR O RECURSO PESSOALMENTE, VIA DOCUMENTO OFICIAL (EM ANEXO III), O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA EXECUTIVA SALA ANEXA AO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO/SC (SEGUNDO ANDAR), situada a Rua Barão do Rio Branco nº 1069, Bairro - Centro na cidade de Rodeio, **no dia 21/02/2025 após as 10h e dia 24/02/2025 até as 10h**.

7.16. O resultado final será publicado após as 10h no dia 25 de fevereiro de 2025, no site da Prefeitura de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br, podendo ter alteração conforme avaliação de recursos apresentados por candidatos à Comissão.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Processo Seletivo terá validade para 01 (um) ano, a contar de sua homologação final, prorrogável para mais um ano.

8.2. A aprovação no Processo Seletivo cargo temporário não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem a habilitação mínima exigida para o cargo que se inscreveu, e nota igual ou superior a **4,0 (quatro pontos)**.

9.2 Ocorrendo empate na classificação final, serão adotadas como critério de desempate respectivamente:



- a) a maior idade,
- b) que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária;
- c) caso o empate continue, será feito sorteio público.

10. PARA A INVESTIDURA NO CARGO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO, O CANDIDATO APROVADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, PREENCHER OS REQUISITOS A SEGUIR:

1 – Uma foto de perfil digital
2 – Carteira de trabalho digital / N° PIS
3 – Carteira de Identidade / N° CPF/ CNH
4 – Comprovante da abertura de Conta Bancária , apenas aceitamos os seguintes bancos: Banco do Brasil, Viacredi Ailos, e Sicoob (Agencia de Rodeio Conta Salário)
5 – Comprovante de residência e telefone
6 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou RG (obrigatório n° de CPF)
7 – Quitação Eleitoral, deve ser tirada do seguinte site: www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
8 – Exame admissional
9 – Histórico Escolar / Diploma de Graduação e Registro no Conselho (para profissões que é necessário)
10 – Certidão de casamento ou nascimento
11 – Carteira de vacina ou Declaração de Vacina
12 – Declaração de não acumulação ilegal de cargos empregos ou percepção de proventos
13 – No caso de acumulação legal de cargos, função ou percepção de proventos, informar o Cargo, órgão ao qual pertence e carga horária
14 – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades Disciplinares conforme Legislação Pública
15 – Quitação com as obrigações militares apenas para HOMENS
16 – Declaração de Bens ou Imposto de renda (caso declare)

17 – Para **CARGO COMISSIONADO** e para quem for contratado por **CHAMADA PÚBLICA– Declaração de Não Nepotismo**

18 – Quitação Criminal (**Primeiro e Segundo Grau**) deve ser tirada no seguinte site:

<https://certidoes.tjsc.jus.br/>

19 – Qual etnia (raça/cor) a pessoa se considera? Resposta:

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

11.1 MÉDICO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

- Examinar pacientes, realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, requisitar e interpretar exames de laboratórios e Raios-X; realizar pequenos procedimentos cirúrgicos; atender paciente em situação de urgência e emergência; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; integrar a equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e de natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos; desempenhar tarefas afins com propiciar a recuperação dos pacientes para que alcancem o melhor estado de saúde física, mental e emocional possível, e de conservar o sentimento de bem-estar espiritual e social dos mesmos, sempre envolvendo e capacitando-os para o auto cuidado juntamente com os seus familiares, prevenindo doenças e danos, visando a recuperação dentro do menor tempo possível ou proporcionar apoio e conforto aos pacientes em processo terminal e aos seus familiares, respeitando as suas crenças e valores. Realizar também todos os cuidados pertinentes aos profissionais da área medica. Em ocasiões específicas e em acordo com o gestor municipal atender em horário diurno.

11.2 ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO



- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; sob supervisão do dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, a escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental, etc.; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho; instrumentalizar o dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Estratégia da Saúde da Família no tocante à saúde bucal; Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

12. INTEGRAM NO PRESENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO OS SEGUINTE ANEXOS:

- 12.1. Anexo I – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
- 12.2. Anexo II - Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
- 12.3. Anexo III – Modelo de Recurso do Edital e Questões da Prova;
- 12.4. ANEXO IV - declaração de existência ou ausência de penalidades disciplinares no exercício de cargo público ou função pública.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de fevereiro de 2025

NEI PAULO VENTURI



Prefeito de Rodeio/SC

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 “d” do Edital de _____ nº _____ e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Saúde e doença: história natural e prevenção de doenças. Indicadores de saúde: Programa Previne Brasil, mortalidade, morbidade e fecundidade. Sistemas de informação e vigilância epidemiológica. Reforma sanitária e modelos assistenciais. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação. Hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas; Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica; Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal; Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas supra-renais, distúrbios das glândulas paratireóides; Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias, colagenoses, gota; Doenças infecciosas e terapia antibiótica; Doenças e agravos de notificação compulsória; Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária; Atuação ao paciente em situação de Urgência e Emergência clínica. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988; Lei n. 8.142/1990 e Lei n. 8.080/1990; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS/1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS

- SUS/2001, Programa de Saúde da Família, visita domiciliares e sua atuação, urgências e emergências médicas – Parada cardiorrespiratória, convulsão, acidente vascular cerebral, queimaduras, grandes cortes, traumas/fraturas.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Conhecimentos básicos da função; Processamento de radiografias; Orientação para a saúde bucal; Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Esterilização de materiais; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação; preparo de bandeja; Medidas de proteção individual; Noções de microbiologia Parasitologia; doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Normas de desinfecção e esterilização; Noções de ergonomia aplicados à odontologia. Etiologia e comportamento da cárie dental. Anatomia bucal e dental. Primeiros Socorros. Estratégia de Saúde da Família. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de



diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

ANEXO III

Modelo de Recurso do Edital e Questões da Prova

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			
Número da Questão para Recurso			

Justificativa para Anulação:

Referência Bibliográfica para sustentação da justificativa (livro, revista científica, site ou outro material de consulta):

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Instrução Normativa nº 11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina

• **IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome:	Documento Identidade:
Cargo aprovado:	Concurso Edital nº:

() **DECLARO**, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que **já respondi a processo administrativo disciplinar e fui penalizado** no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:	Infração disciplinar:
Penalidade aplicada:	

() **D E C L A R O**, para todos os efeitos legais, que **ainda respondo processo administrativodisciplinar**, conforme discriminado a seguir:

Órgão:	Infração disciplinar:
Penalidade prevista:	

Em caso de exercer outro vínculo público, é IMPRESCINDÍVEL que o candidato forneça a declaração de penalidades, atualizada, do órgão onde exerce seu cargo, emprego, ou função pública.



DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações ora prestadas **poderá acarretar a eliminação do candidato**, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de **falsidade ideológica**, previsto no Código Penal Brasileiro.

Rodeio, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante